



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 481.656,39 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 481.656,39 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para que o Município possa realização a reforma e ampliação da "Ponte do Souza";

Apresenta este Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 481.656,39 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 481.656,39 (quatrocentos e oitenta e um mil reais, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Bom Jardim autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 481.656,39 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), destinado a atender as despesas conforme abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
Unidade 05- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Sub-Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.009 – Mobilidade Eficiente: Transporte Público, Escolar e Gestão de Frotas
26.782.009.1.0075 – Construção de Ponte na Zona Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações 160.552,13
4.4.90.51 – Obras e Instalações 321.104,26

Art. 3º Os recursos que farão frente ao crédito ora autorizado serão oriundos do superávit financeiro, na forma do §1º, inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os recursos que farão frente ao crédito ora autorizado serão oriundos do excesso de arrecadação, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Parágrafo Único. Poderá o Chefe do Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos anexos da Lei nº 1.946, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei nº 1.887, de 29 de dezembro de 2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal